

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016 – CBAAt

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO – CBAAt, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Jorge Chammas, 310, Vila Mariana - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.983.798/0001-10, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, a abertura de inscrições objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, para preenchimento de uma vaga no cargo de Gerente de Esporte II, com vistas ao cumprimento do pactuado no Convênio ME nº 813831/2014, firmado com o Ministério do Esporte e a Confederação Brasileira de Atletismo, tendo por escopo criar uma “Rede Nacional de Treinamento de Atletismo”. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

1. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E REQUISITOS.

1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação para 01 (uma) vaga, na sede da CBAAt, em São Paulo, no cargo de Gerente de Esporte II;

1.2. O candidato deverá ter nível superior: formação em Educação Física ou Esporte, com mestrado e doutorado na área;

1.3. O candidato deverá ter experiência comprovada de mais de 5 anos, atuando como Gestor de Esporte de alto rendimento;

1.4. Remuneração bruta mensal de R\$ 13.000,00;

1.5. Benefícios: Vale-alimentação, Vale-refeição e Assistência Médica.

1.6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a. Gerenciar as equipes que conduzirão a execução dos programas de treinamento e preparação esportiva da rede nacional de atletismo;

b. Estabelecer indicadores de desempenho da equipe multidisciplinar, treinadores e atletas;

c. Elaborar e coordenar as normas de procedimentos da Rede Nacional de Atletismo;

d. Elaborar planos estratégicos de execução logística da Rede Nacional de Atletismo;

e. Estabelecer a filosofia, metas e objetivos para os Centros;

f. Participar do processo seletivo dos membros da equipe multidisciplinar;

g. Gerenciar as ações administrativas demandadas pelo programa da Rede Nacional de Atletismo;

h. Promover o relacionamento entre as entidades envolvidas no projeto;

- i. Criar o fluxograma de operacionalização do projeto;
- j. Implantar gestão de risco;
- k. Gerenciar o plano de orçamento do projeto, em conjunto com a Superintendência de Alto Rendimento;
- l. Relacionamento direto com a Superintendência de Alto Rendimento - CBA;
- m. Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.7. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.7.1. O regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS;

1.7.2. A CBAAt procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

2. DO EDITAL.

2.1. O presente Edital de Processo Seletivo será afixado no quadro de avisos da CBAAt, localizada na Rua Jorge Chammas, 310, Vila Mariana - São Paulo e no endereço eletrônico da Confederação Brasileira de Atletismo: www.cbat.org.br.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas;

3.2. **A inscrição será realizada no período de 18 de abril de 2016 à 20 de abril de 2016, das 08:30 às 17:00, mediante o encaminhamento do currículo do interessado, em PDF, por meio do e-mail: trabalheconosco@cbat.org.br;**

3.3. A inscrição é pessoal e intransferível.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.2. É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e a extemporânea (fora do prazo);

4.3. Documentos necessários para a contratação do candidato selecionado:

4.3.1. Carteira de Identidade;

4.3.2. CPF;

4.3.3. Comprovante de escolaridade e de extensão acadêmica exigido para o cargo pleiteado;

4.3.4. Comprovante de curso complementar;

4.3.5. Número de inscrição no PIS/PASEP. O candidato que ainda não possuir o número ou não se recordar, poderá solicitá-lo em uma agência da Previdência Social ou pela internet (<https://www5.dataprev.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>);

4.3.6. Carteira Profissional;

4.3.7. Certidão de casamento e nascimento dos filhos (quando houver);

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Os candidatos ao cargo relacionado no item 1 serão avaliados seguindo os seguintes critérios:

5.1.1. Análise e pré-seleção de currículo de acordo com os requisitos previamente estabelecidos no item 1;

5.1.2. Entrevistas individuais com candidatos;

5.1.3. Na hipótese de haver um único candidato inscrito, a avaliação se dará pela análise do currículo e entrevista pelo responsável especialmente designado pela CBA.

5.1.4. O procedimento seletivo será realizado na sede da CBA, em São Paulo, situada na Rua Jorge Chammas, 310, Vila Mariana.

6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1. A análise de pré-seleção dos currículos será feita pela Comissão de Processo Seletivo, designada pela Diretoria da CBA, com a supervisão de responsável designado por essa mesma Diretoria.

7. DA CLASSIFICAÇÃO.

7.1. A lista com os nomes dos aprovados no processo de pré-seleção será afixada no mural da CBA, localizada na Rua Jorge Chammas, 310 Vila Mariana - São Paulo e disponibilizada no endereço eletrônico da Confederação Brasileira de Atletismo: www.cbat.org.br.

7.2. Os candidatos aprovados no processo de pré-seleção serão encaminhados para a próxima etapa: A entrevista individual, onde serão analisadas as competências gerais para o cargo, experiências anteriores e requisitos básicos exigidos;

7.3. O candidato aprovado para a vaga será aquele que tiver o melhor desempenho, considerando todas as etapas do processo de seleção.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Presidente da CBA, obedecida a classificação final e definitiva.

8.1.1. O despacho homologatório será publicado no site da CBA.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da CBA, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo;
- 9.2. A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato;
- 9.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos;
- 9.4. No ato de contratação será entregue ao candidato pelo Setor de Recursos Humanos a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo;
- 9.5. A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho;
- 9.6. O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da homologação de seus resultados;
- 9.7. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à CBA convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado no Setor de Recursos Humanos da CBA;
- 9.8. O candidato que não assumir suas funções no prazo 10 (dez) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo;
- 9.9. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo;
- 9.10. Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 10 (dez) dias sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo;
- 9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

José Antonio Martins Fernandes

Presidente da Confederação Brasileira de Atletismo